



**À SECRETARIA-EXECUTIVA DO PONTO DE CONTATO NACIONAL DO BRASIL**

**Processo nº 19971.100077/2020-81**

**Instância Específica/Alegação nº 01-2020**

**VALE S.A.** ("Vale" ou "Companhia"), companhia devidamente qualificada nos autos da Instância Específica em epígrafe, vem, por seus advogados abaixo assinados, apresentar as seguintes informações e esclarecimentos em atenção as recomendações formuladas por esta r. Secretaria-Executiva do Ponto de Contato Nacional do Brasil na Declaração Final emitida em setembro de 2021.



**Recomendação A: Realize e divulgue relatório a respeito da abrangência e eficácia das medidas de reparação nos níveis individuais, coletivos e sociais**

1. Desde o rompimento da Barragem I da Mina do Córrego do Feijão, em Brumadinho - MG, ocorrido em 2019 ("Rompimento"), a Vale tem focado em diversas ações de mitigação, reparação e apoio as comunidades e as pessoas impactadas. A Companhia tem como compromisso o foco nas pessoas, segurança e na reparação de modo geral. A Vale está empenhada a, cada vez mais, se tornar uma empresa mais humana, mais segura e mais sustentável, colocando as pessoas no centro de suas decisões.

2. Horando referido compromisso, a Vale criou a Diretoria Especial de Reparação e Desenvolvimento ("Diretoria de Reparação"), responsável por todas as ações de recuperação social, humanitária, ambiental e estrutural que vem sendo realizadas em Brumadinho, MG e nos 22 municípios ao longo do Rio Paraopeba até a represa de Retiro Baixo, MG. Está sob sua responsabilidade a coordenação de ações com as comunidades das ZAS e de segurança secundária ("ZSS")<sup>1</sup> das barragens que tenham seus níveis de emergência elevados para 2 ou 3, como é caso das Barragens B3/B4, em Nova Lima, MG.

3. Os colaboradores da Vale trabalham diariamente para cumprir a missão de reparar integralmente os danos causados às pessoas e territórios impactados pelo Rompimento, no caso de Brumadinho, e pelas evacuações emergenciais, como por exemplo ocorreu no Distrito de São Sebastião das Águas Claras, conhecido como Macacos, no Município de Nova Lima. Ao longo de pouco mais de três anos, para além das indenizações individuais realizadas no âmbito do Programa de Indenização Individual implementado pela Vale, das indenizações emergenciais sucedidas do Acordo de Reparação Integral, a Companhia avançou com programas voltados ao apoio atingidos na área da saúde, na capacitação e mentoria para atuarem em novos negócios e nos já existentes, bem tomou medidas visando reparação na área ambiental.

4. As ações estruturantes implementadas pela Vale têm evoluído em todos os territórios impactados. De toda forma, a Vale tem ciência da existência de insatisfações e procura internalizá-las para aprimorar seu processo. A Companhia

---

<sup>1</sup> Zona de Segurança Secundária (ZSS) é a região que está após 10km da estrutura. Há tempo suficiente para que as pessoas, com treinamento adequado, procedam seu próprio salvamento e retirada em direção aos pontos de encontro onde acontece o acolhimento.



segue vigilante às necessidades dos impactados, buscando sempre evoluir na execução dos projetos de reparação. No que se refere aos territórios impactados pelas evacuações emergenciais, a Vale segue avançando na construção e execução dos Planos de Compensação e Desenvolvimento através do diálogo com as famílias impactadas.

5. Em 05 de abril de 2019, a Vale assinou um Termo de Compromisso com a Defensoria Pública de Minas Gerais (“DPMG”) com intuito de estabelecer parâmetros para indenização extrajudicial, individual ou por núcleo familiar, daqueles que foram diretamente impactados pelo Rompimento e tiveram direitos exclusivamente individuais cerceados. Ressalta-se que os parâmetros do Termo de Compromisso, aplicados para os casos de Brumadinho, serviram de embasamento para as tratativas nas comunidades de Macacos e Barão de Cocais, naquilo que se mostrava pertinente e adequado à realidade das evacuações ocorridas nesses territórios. Posteriormente, em 04 março de 2021, a Vale e a DPMG celebraram um Termo de Compromisso específico para o território de Macacos ratificando os parâmetros do Termo de Compromisso de Brumadinho até então aplicados por analogia.

6. Destaca-se que, até abril de 2022, a Vale celebrou acordos de indenização individuais, respaldados nos Termos de Compromissos mencionados acima, com mais de 10.400 pessoas.

7. Quanto à reparação coletiva, destaca-se que, em 04 de fevereiro de 2021, a Vale assinou o Acordo de Reparação Integral com o Governo de Minas Gerais, o Ministério Público Federal e a Defensoria Pública de Minas Gerais. O acordo garante segurança jurídica e celeridade na reparação socioambiental e socioeconômica dos danos difusos e coletivos, sendo, portanto, meio efetivo para garantir os direitos das pessoas impactadas.

8. No que se refere à divulgação de informações relacionadas as medidas de reparação, a Vale possui uma página em seu website dedicada exclusivamente ao processo de Reparação, na qual estão disponíveis informações divididas da seguinte forma: (i) Acordos de Reparação; (ii) Ações emergenciais; (iii) Socioeconomia; (iv) Meio Ambiente e (v) Investigações<sup>2</sup>.

9. A Vale publica, semestralmente, um balanço sobre todo o processo de Reparação com informações detalhadas sobre as ações e projetos implementados. No dia 13 de dezembro de 2021, a Vale divulgou a mais recente edição do Balanço

---

<sup>2</sup> Link para página da Reparação no Portal ESG: <http://www.vale.com/esg/pt/Paginas/Brumadinho.aspx>  
Link para seção da Reparação na página inicial do site da Vale: <http://www.vale.com/reparacao>



da Reparação, publicizando os avanços realizados no segundo semestre de 2021 visando a reparação integral dos danos causados pelo Rompimento e pelas evacuações emergenciais. O Balanço da Reparação do 2º semestre de 2021 pode ser acessado através do link: [http://www.vale.com/brasil/pt/aboutvale/servicos-para-comunidade/minas-gerais/atualizacoes\\_brumadinho/paginas/balanco-reparacao.aspx](http://www.vale.com/brasil/pt/aboutvale/servicos-para-comunidade/minas-gerais/atualizacoes_brumadinho/paginas/balanco-reparacao.aspx)

10. Para fins de conferência, apresenta-se anexo ao presente documento, todos os Balanços da Reparação publicados até o momento pela Companhia.

11. Além de disponibilizar em seu website, a Vale inclui comunicação pública e ampla em rádios, TVs, comunicados impressos, WhatsApp e mídias digitais para divulgar os balanços publicados, dando maior visibilidade para o público local, regional e nacional.

12. Adicionalmente, a Vale mantém uma equipe de Assessoria de Imprensa exclusivamente dedicada a responder questões relacionadas à Reparação em Brumadinho. Toda comunicação com jornalistas é conduzida formalmente pelo e-mail: [imprensa@vale.com](mailto:imprensa@vale.com).

13. Por fim, ressalta-se que o relatório anual 20-F, relatório padronizado pela Securities and Exchange Commission (SEC) que deve ser apresentado anualmente por todas as empresas estrangeiras com ações negociadas nas bolsas de valores dos Estados Unidos da América, traz um panorama de cada um dos negócios desenvolvidos pela Vale, apresentando os resultados financeiros e operacionais, fatores de risco e o andamento dos investimentos e projetos da Companhia. Nele também são divulgadas informações sobre o processo de reparação e remediação, medidas de segurança de barragens, acordos celebrados e a transformação cultural da Vale. O relatório de 2021 será publicado nas próximas semanas e poderá ser acessado por meio do link abaixo, no qual se encontram o relatório referente a 2020 e anos anteriores: <http://www.vale.com/brasil/PT/investors/information-market/annual-reports/20f/Paginas/default.aspx>

***Recomendação B: Divulgue a relação dos compromissos nacionais e internacionais assumidos pela Vale que, de alguma maneira, tenham implicações ao tema de fundo das alegações, e o desempenho da empresa em relação a esses compromissos.***

14. Desde 2009, a Vale possui uma Política de Direitos Humanos alinhada à matriz "Proteger, Respeitar e Remediar" estabelecida pela Organização das Nações Unidas ("ONU") por meio dos Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos, bem como a outros princípios e padrões internacionais.

15. Destaca-se abaixo a relação dos compromissos, princípios e padrões internacionais descritos no princípio geral da política de Direitos Humanos da Vale:

- Declaração Universal dos Direitos Humanos;
- Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais das Nações Unidas;
- Pacto Internacional dos Direitos Cívicos e Políticos das Nações Unidas;
- Convenções Fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT);
- Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas;
- Pacto Global das Nações Unidas;
- Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos;
- Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos (VPSHR);
- Conselho Internacional de Mineração e Metais (ICMM);
- Diretrizes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) para Empresas Multinacionais;
- Diretrizes, metas e indicadores dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS);
- Padrões de Desempenho da Corporação Financeira Internacional (IFC).



16. A Política de Direitos Humanos da Vale tem sido atualizada periodicamente para garantir maior alinhamento aos Princípios Orientadores da ONU para Empresas e Direitos Humanos.

17. A última revisão da Política de Direitos Humanos da Vale contou com mais de 380 contribuições de diferentes setores e grupos sociais por meio de consulta pública, o que permitiu a Companhia a compreender os anseios e visão de seus *stakeholders*.

18. Além da presente Política Global de Direitos Humanos e outros normativos, a Vale possui um Guia de Direitos Humanos, contendo documentos e vídeos específicos de forma a tornar mais tangível o conteúdo da sua Política para seus colaboradores.

19. Adicionalmente, a Vale reforça outros compromissos relacionados ao tema por meio das seguintes políticas e normas internas:

- [Código de Conduta](#)
- [Política de Gestão de Riscos](#)
- [Anticorrupção](#)
- [Sustentabilidade](#)
- [Conformidade e Sanções](#)
- [Investimentos Socioambientais](#)
- [Mudanças Climáticas](#)

20. Destaca-se, também, que os compromissos da Vale estão alinhados aos padrões internacionais referentes aos Direitos Humanos, incluindo:

- Declaração Universal dos Direitos Humanos;
- Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos;
- Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais
- Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (UNDRIP);
- Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos;
- Padrões de Desempenho da Corporação Financeira Internacional (IFC);
- Global Reporting Initiative (GRI);
- ISO 26000 - Responsabilidade Social;
- OHSAS 1800, 2007 - Sistema de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho;

- SA 8000, 2008 - Responsabilidade Social.
- Diretrizes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) para Empresas Multinacionais;
- Pacto Global das Nações Unidas;
- Princípios Básicos das Nações Unidas sobre o Uso da Força e Armas de Fogo pelos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei (ONU);
- Código de Conduta das Nações Unidas sobre aplicação da lei por oficiais (ONU);
- Oito Convenções Fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e mais duas relevantes (169 e 176);
- Convenção n.º 29, sobre o Trabalho Forçado ou Obrigatório, 1930;
- Convenção n.º 87, sobre a Liberdade Sindical e a Proteção do Direito Sindical, 1948;
- Convenção n.º 98, sobre o Direito de Organização e Negociação Coletiva, 1949;
- Convenção n.º 100, sobre a Igualdade de Remuneração, 1951;
- Convenção n.º 105, sobre a Abolição do Trabalho Forçado, 1957;
- Convenção n.º 111, sobre a Discriminação (Emprego e Profissão), 1958;
- Convenção n.º 138, sobre a Idade Mínima, 1973;
- Convenção n.º 169 sobre Povos Indígenas, 1989;
- Convenção n.º 176 sobre Segurança e Saúde nas Minas, 1995;
- Convenção n.º 182, sobre as Piores Formas de Trabalho das Crianças, 1999;
- Diretrizes voluntárias para Governança responsável de regimes fundiários aplicados à terra, à pesca e às florestas no contexto da segurança alimentar nacional (FAO).

21. A Vale também tem participação ativa em importantes iniciativas e instituições que atuam na área dos Direitos Humanos. Essa participação inclui a contribuição com o desenvolvimento de padrões e procedimentos, bem como o compartilhamento de desafios e boas práticas. Entre as iniciativas e instituições destacam-se:

- Global Business Initiative on Human Rights (GBI)
- Conselho Internacional de Mineração e Metais (International Council on Mining & Metals – ICMM)
- Voluntary Principles on Security and Human Rights (VP)
- World Business Council for Sustainable Development (WBCSD)
- Conselho Empresarial Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável (CEBDS)



- Business for Social Responsibility (BSR).

22. Por fim, quanto ao acompanhamento e à aderência das condutas e iniciativas da Companhia em relação aos princípios e compromisso por ela assumidos, ressalta-se que a Vale mantém um *databook* ESG com indicadores, referências e observações relacionadas a indicadores da Global Reporting Initiative (GRI); do segmento Metals & Mining do Sustainability Accounting Standard (SASB); do Task Force on Climate-related Financial Disclosures (TCFD); Core Metrics do Fórum Econômico Mundial (WEF); Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e do Mining Principles do International Council on Mining and Metals (ICMM). Referido reletório pode ser acessado através do link: <http://www.vale.com/esg/pt/Paginas/RelatoriosSustentabilidade.aspx>

23. Informações adicionais sobre o tema podem ser verificadas na página de Direitos Humanos do Portal ESG da Vale: <http://www.vale.com/esg/pt/Paginas/DireitosHumanos.aspx>





**Recomendação C – Realize e divulgue diagnóstico sobre o atendimento às Diretrizes no quadro geral de ações de governança da empresa.**

24. A governança para gestão de riscos da Vale é baseada no conceito de linhas de defesa e considera todos os temas relacionados aos Direitos Humanos nas atividades da Companhia, por meio da identificação de riscos, elaboração e implementação de controles preventivos e mitigatórios. Essas avaliações são feitas pelas áreas de operações, pela área de Direitos Humanos, por meio de processos de *due diligence* – interno e/ou externo - e pela Auditoria.

25. A avaliação de risco em Direitos Humanos, assim como as avaliações ambientais, possui foco nos riscos que as atividades da Vale podem oferecer aos Direitos Humanos de seus colaboradores internos e/ou terceirizados, colaboradores da cadeia de fornecedores, membros de comunidades próximas a área de atuação da Companhia – incluindo povos indígenas e comunidades tradicionais.

26. A gestão de impacto em Direitos Humanos é normatizada pela Política Global de Direitos Humanos da Vale. Esse processo pode decorrer de uma verificação direta - como resultado de reclamações nos mecanismos de escuta e resposta da Companhia - de processos externos de *due diligence* contratados com escopo na área de Direitos Humanos, de processos periódicos da área de Auditoria, da Ouvidoria e do contexto de novos projetos/empreendimentos da Companhia, envolvendo fusões, aquisições e *joint ventures* de empresas do grupo.

27. O processo de *due diligence* inclui, de forma articulada, a avaliação de potenciais riscos e impactos de suas atividades nos direitos humanos, prioritariamente em suas operações; a integração dos resultados nos processos da Companhia, incluindo-se a revisão de políticas, normas, procedimentos, orçamento, dentre outros; e monitoramento de controles para análise da efetividade destes nas atividades da Vale.

28. As questões críticas relacionadas ao tema de Direitos Humanos avaliadas pela Vale, incluem trabalho forçado, trabalho infantil, exploração sexual infantil, tráfico humano, ausência de liberdade de associação, discriminação, entre outros. Dentre os grupos vulneráveis a violações de direitos humanos considerados no processo de *due diligence* da Vale estão: colaboradores internos e terceirizados, mulheres, crianças, membros de comunidades locais próximas a área de atuação da Companhia, incluindo povos indígenas e comunidades tradicionais.



29. Atualmente, o processo de *due diligence* faz parte do Roadmap de Direitos Humanos da Vale e será realizado em todas as operações e projetos críticos no prazo de 3 a 5 anos, com ciclos de 3 anos, correspondendo a aproximadamente 15 processos *due diligence* por ano. A priorização das *due diligences* se dá em função de *clusters* territoriais permitindo a otimização do processo em função do reconhecimento dos riscos inerentes, semelhantes e ganhos logísticos.

30. O processo é executado por consultoria especializada e independente mediante a análise de documentos e ambientes de forma presencial (*in loco*), bem como pela realização de entrevistas com grupos focais com colaboradores internos e terceirizados, membros das comunidades próximas a área de atuação da Companhia, representantes do Poder Público e membros da sociedade civil. Em seguida, os resultados da avaliação são compartilhados com os colaboradores da área de Direitos Humanos da Vale e com os responsáveis pela operação ou projeto avaliado. As recomendações são transformadas em medidas de melhoria contínua. A Gerência de Direitos Humanos acompanha o processo de execução das *due diligences* e monitora a implementação das medidas de melhoria contínua.

31. Entre 2019 e 2020 foram realizados quatro processos pilotos de *due diligence*, sendo duas internacionais. Em 2021, já com a metodologia revisada, foram realizadas 14 *due diligences* nas operações e projetos do Corredor Norte no Brasil.

32. Informações adicionais sobre o tema podem ser encontradas na página de Direitos Humanos e de Governança do Portal ESG da Vale:  
<http://www.vale.com/esg/pt/Paginas/DireitosHumanos.aspx>  
<http://www.vale.com/esg/pt/Paginas/PoliticadocmentosCorporativos.aspx>

***Recomendação D – Que adote mecanismo de devida diligência concernente ao relacionamento com as partes interessadas na atuação empresarial ou que estejam no contexto de tal atuação, em sentido amplo (entes e atores públicos, econômicos e sociais relevantes nos cenários nacional e internacional e nos países onde a empresa tenha atuação) e sentido estrito (entes e atores públicos e privados, incluindo comunidades e pessoas residentes nas imediações de suas plantas de extração ou produção), indicando-se como referência o OECD Due Diligence Guidance for Meaningful Stakeholder Engagement in the Extractive Sector.***

33. A Vale engaja profissionais especializados para o relacionamento com membros das comunidades próximas a sua área de atuação, com objetivo de fomentar o diálogo transparente e aberto.

34. Além disso, a Vale mantém canais de escuta, de resposta e de denúncia (que pode ser anônima). O processo de tratamento de escuta e resposta, queixas e demandas, assim como questões críticas internas que possam impactar ou violar Direitos Humanos, são endereçados em diferentes níveis de acordo com a complexidade. Quando o assunto não pode ser resolvido localmente, este é submetido a instâncias superiores, incluindo os comitês de gestão regionais, de negócios, nacionais e até mesmo no Comitê Executivo ou no Conselho de Administração da Companhia.

35. Em 2020, a Vale capacitou diversos canais de escuta no Brasil, Moçambique e Malawi, observando os padrões internacionais de operacionalização de mecanismos de escuta e o projeto piloto de pesquisa para avaliação da satisfação dos *stakeholders*. Foi desenvolvido, também, o RC online - uma ferramenta de suporte que pode ser acessada, via computador ou celular, pela comunidade, para registro de manifestações, facilitando a acessibilidade e o registro de demandas.

36. Informações adicionais sobre os mecanismos de escuta, resposta e denúncia implementados pela Companhia podem ser acessadas em seu Portal ESG: <http://www.vale.com/esg/pt/Paginas/DireitosHumanos.aspx>

37. Informações sobre Parcerias Institucionais e relacionamento com Fornecedores e Clientes também estão disponíveis no Portal ESG: <http://www.vale.com/esg/pt/Paginas/ParceriasInstitucionais.aspx> e <http://www.vale.com/esg/pt/Paginas/Fornecedores.aspx>



**Recomendação E – Que implemente em todos os âmbitos de sua atuação as Diretrizes Nacionais sobre Empresas e Direitos Humanos, estabelecidas pelo Decreto nº 9.571, de 21 de novembro de 2018.**

38. Conforme mencionado acima, a Vale está integralmente comprometida com os Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos da ONU e outros princípios e padrões internacionais relacionados ao tema de Direitos Humanos.

39. Nesse sentido, a área de Direitos Humanos da Companhia tem como foco principal promover a conscientização sobre o tema, bem como atuar na prevenção de riscos e gestão de impactos adversos e violações de Direitos Humanos, incluindo a mitigação e remediação destes em todas as atividades desenvolvidas pela Companhia ao longo de sua cadeia produtiva. A Vale valoriza o engajamento com todos seus *stakeholders* e está ciente que ainda há espaço para melhoria nesse processo.

**I. Encerramento**

40. Feito estes esclarecimentos, a VALE reforça que está ao inteiro dispor desta d. Coordenação para prestar eventuais esclarecimentos adicionais que ainda se fizerem necessários.

De Belo Horizonte para Brasília, 26 de abril de 2022.

Eduardo Perazza  
OAB/MG 199.370

Roberto C. Scacchetti Castro  
OAB/SP 238.294

Sávio Pereira de Andrade  
OAB/SP 352.102

Sergio Ferraz e Opice  
OAB/SP 358.516